



## DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 111/2016 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 1064/1066, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues A. Drumond, de fls. 1058/1062, do Processo nº 23122021143/2016-40, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa PAULO CÉSAR ARAÚJO DE ANDRADE - EPP, para julgá-lo **procedente**.

Determino ainda, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 073/2016/UFSJ, anular a decisão que habilitou a empresa ITACA EIRELI – ME, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 6 de dezembro de 2016.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA Reitor